



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

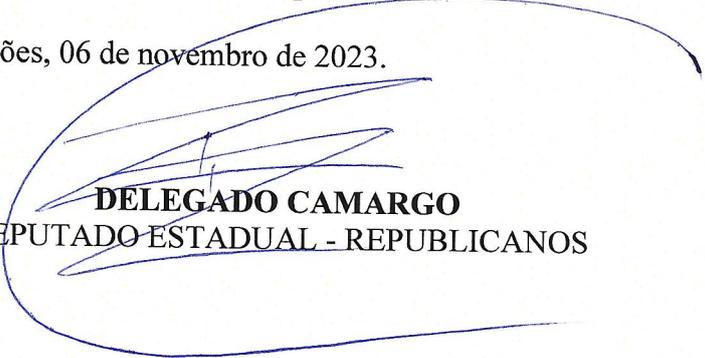
RECEBIDO, AUTUE-SE
E INCLUA EM PAUTA
14 NOV 2023
1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 14 NOV 2023 Protocolo: 335/23	PROJETO DE LEI Nº 289/23	01 Folha
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
<p>Reconhece o <i>airsoft</i> como esporte no estado de Rondônia e dá outras providências.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica reconhecido o <i>airsoft</i> como esporte no estado de Rondônia, nos termos desta Lei.</p> <p>Art. 2º Considera-se <i>airsoft</i> o esporte que utiliza armas de pressão, cujo princípio de funcionamento implica no emprego de gases comprimidos para impulsão de projéteis plásticos não letais, os quais podem estar previamente armazenados em um reservatório ou ser produzidos por ação de um mecanismo, tal como um êmbolo solidário a uma mola, com o objetivo de simular situações de combate, seguindo regras e normas específicas.</p> <p>Art. 3º O <i>airsoft</i> deverá ser praticado em locais adequados, autorizados e fiscalizados pelos órgãos competentes, respeitando todas as normas de segurança e ambientais.</p> <p>Art. 4º Os praticantes de <i>airsoft</i> deverão utilizar equipamentos de proteção individual - EPIs, tais como óculos, máscaras, coletes, luvas e capacetes, bem como identificar as armas de pressão com uma marcação de cor laranja fluorescente ou vermelho “vivo” na extremidade do cano, a fim de distingui-las das armas de fogo.</p> <p>Art. 5º As armas de pressão utilizadas no <i>airsoft</i> deverão estar de acordo com as especificações técnicas e legais estabelecidas pelo Exército Brasileiro, sendo proibida a sua modificação para aumentar a potência ou alterar a aparência.</p> <p>Art. 6º O transporte das armas de pressão utilizadas no <i>airsoft</i> deverá ser feito de forma discreta, em embalagens adequadas como, por exemplo, dentro do porta malas, em bolsas, estojo ou mochila própria, de forma a evitar a sua exposição ou confusão com armas de fogo.</p>			

[Assinatura]
Deputado Delegado Camargo
Deputado Estadual





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
<p>Art. 7º A prática do <i>airsoft</i> deverá observar os princípios da ética, da lealdade, da disciplina, da solidariedade e do <i>fair play</i> (jogo limpo), sendo vedada qualquer conduta que viole a integridade física ou moral dos participantes ou ainda de terceiros.</p> <p>Art. 8º O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei, no que couber, bem como incentivar e apoiar o desenvolvimento do <i>airsoft</i> no estado de Rondônia, por meio de políticas públicas de esporte, lazer, cultura e turismo.</p> <p>Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 06 de novembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> DELEGADO CAMARGO DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposta tem como objetivo reconhecer o *airsoft* como esporte, no âmbito do estado de Rondônia, tendo em vista ser uma prática esportiva originária do Japão, entre as décadas de 70 e 80, sendo bastante popular nos países asiáticos e está em constante crescimento, sendo praticado por seus adeptos em vários países, além do Brasil, tais como: Portugal, Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Itália, Japão, Inglaterra, Alemanha, Áustria, Finlândia, Filipinas, Suíça, Suécia, Tailândia, Noruega, Dinamarca e muitos outros.

Insta esclarecer que o *airsoft* proporciona aos seus praticantes não somente a atividade física, mas também a recreação, a socialização, que estimula o espírito de equipe, estratégias, a liderança, a boa comunicação, autoconfiança e acima de tudo, o respeito.

No entanto, a modalidade esportiva ainda encontra algumas dificuldades para o seu pleno reconhecimento e conseqüente desenvolvimento no país, dentre elas a ausência de legislações específicas, a burocracia, a desinformação, o preconceito e por incrível que pareça até pela criminalização.

Em dezembro de 2007 foi lançada a Portaria nº 006¹-D LOG, que “Regulamenta o uso dos equipamentos usados na prática do esporte de *airsoft*.” Já em fevereiro de 2010, o Exército Brasileiro publicou a Portaria nº 002-COLOG², de 26 de fevereiro de 2010, que “Regulamenta o art. 26 da Lei 10.826/23 e o art. 50, IV do Decreto nº 5.123/04 sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão, e dá outras providências”, a qual revogou a portaria anterior e passou a exigir que as armas de pressão de *airsoft* tenham a extremidade pintada de laranja ou vermelho vivo para diferenciá-las das armas de fogo.

¹ https://www.mariz.eti.br/Port_06_07_DLog%20_%20pressao.pdf

² https://www.mariz.eti.br/Portaria%2002_10-CoLog%20-%20Simulacro.pdf



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
<p>Temos ainda como norma atinente às armas de pressão, o Decreto Federal nº 10.030³, de 30 de setembro de 2019, conhecido como R-105 e seu Anexo I, que “Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.”, observado o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento.</p> <p>Por sua vez, a Constituição Federal de 1988, em sua Sessão III – do Desposto, a partir do artigo 217⁴, assegura que o fomento às práticas desportivas formais e não-formais é um dever do Estado, vejamos:</p> <p style="text-align: center;">Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p>Sob essa perspectiva constitucional, o reconhecimento do <i>airsoft</i> como prática esportiva no estado de Rondônia trará diversos benefícios para os praticantes e para a sociedade em geral, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estímulo a prática de exercícios físicos, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde e do bem-estar dos participantes, sendo ferramenta para o combate ao sedentarismo e a obesidade, tendo em vista que exige certa dosagem de resistência, agilidade, coordenação motora e equilíbrio dos jogadores, que se movimentam em diferentes terrenos e situações;• Desenvolvimento das habilidades mentais, como concentração, raciocínio, estratégia, liderança e tomada de decisão, por ser um esporte que envolve planejamento, comunicação, cooperação e criatividade dos jogadores, que precisam cumprir objetivos e superar os obstáculos em equipe. <p style="text-align: right;"></p>			

³https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10030.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.030%2C%20DE%2030,de%202003%2C%20e%20no%20art.

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
<ul style="list-style-type: none">• Fomento a educação, a cidadania e a cultura de paz, por intermédio da difusão de valores como respeito, disciplina, honestidade e fair play, por ser um esporte que se baseia em uma filosofia peculiar de honra e autocontrole, onde os jogadores devem seguir regras claras e bem definidas, reconhecer seus erros e aceitar as consequências.• Incentivo ao turismo, a economia e a preservação ambiental, por meio da criação de espaços adequados e seguros para a prática do esporte, que poderiam atrair visitantes de outras regiões e gerar renda para os municípios, consequentemente ao estado de Rondônia. <p>Destaca-se ainda que, o <i>airsoft</i> pode ser praticado em áreas naturais ou urbanas, desde que sejam levadas em consideração as normas de segurança e as leis ambientais. O esporte ajuda a estimular a conscientização e a responsabilidade dos praticantes relacionadas ao meio ambiente, que devem evitar danos à fauna e à flora e ao final de suas atividades esportivas recolherem todos os seus resíduos.</p> <p>Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste Projeto de Lei que contribuirá para o fortalecimento do <i>airsoft</i> como esporte no estado de Rondônia, bem como para a promoção da saúde, da educação, da cidadania entre os seus praticantes.</p> <p>Plenário das Deliberações, 06 de novembro de 2023.</p> <p>DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual - Republicanos</p>			